PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - UCSiNOVA

EDITAL N.º 05/2025

Abertura de inscrições para bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS - período: 01 setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

1. Abertura

A Pró-Reitora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS, para o período de 01 setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

2. Inscrições

2.1 Período e Local

De 30 de abril a 27 de maio de 2025, estarão abertas, exclusivamente no portal UCSvirtual, (https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/probiti-fapergs-2025/) as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS, para o período de 01 setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

2.2 Dados para inscrição

Os dados sobre o acadêmico e o projeto serão informados pelo docente orientador no próprio formulário on-line disponível no UCSVirtual.

Se a inscrição se referir à renovação de bolsa, é obrigatório apresentar o relatório de atividades no formulário de inscrição.

3. Requisitos e Compromissos

3.1 Quanto ao Orientador

a) Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comitê Institucional de Seleção de Seleção e Avaliação, a indicação de acadêmico para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa/inovação, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu correspondente edital;

b) Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos e com regime de trabalho integral ou parcial;

c) Manter vínculo empregatício (celetista), de tempo integral ou parcial com a instituição participante, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;

d) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

- A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
- A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
- O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Encontro de Jovens Pesquisadores e Mostra Acadêmica de Inovação e Tecnologia a ser realizado pela instituição participante.

e) Indicar as fontes de recursos no projeto de pesquisa/inovação, a vigência do projeto, que assegurem a execução do referido projeto a que se vincula o plano de trabalho do bolsista;

f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;

g) Solicitar à Comitê Institucional de Seleção o cancelamento da bolsa do acadêmico que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;

h) Informar, imediatamente, à Comitê Institucional de Seleção sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

3.1.1 Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação um (01) bolsista, se a demanda for maior que a disponibilidade de bolsas. Caso contrário, poderá ser considerado até dois (02) bolsistas por pesquisador, no âmbito deste Programa.

3.1.2 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comitê Institucional de Seleção, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa/inovação e a orientação do acadêmico por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa/inovação, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

3.1.3 Ter disponibilidade de horário para orientar os trabalhos do bolsista.

3.1.4 Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o representante legal da instituição beneficiária e o bolsista, no caso de aprovação.

3.1.5 Detalhamento pelo pesquisador/orientador, tanto do plano de trabalho a ser cumprido pelo bolsista quanto de sua articulação com o projeto a que se vincula.

3.1.6 Os planos de trabalho devem ter um caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.

3.2 Quanto ao Candidato a Bolsista

a) Estar regularmente matriculado, em qualquer curso de graduação oferecido na Universidade de Caxias do Sul durante toda a vigência da bolsa;

b) Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;

c) Demonstrar bom desempenho acadêmico.

d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa/inovação;

e) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa, sendo vedada a acumulação com a de outros programas.

f) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG;

g) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS;

h) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.

i) Obrigatoriedade de inclusão do projeto de pesquisa/inovação e do plano de trabalho a que se vincula na proposta a ser submetida à avaliação.

j) Ter disponibilidade para atuar 80h/mês na condição de bolsista.

l) Realizar a inscrição on-line e juntamente anexar cópia de toda documentação obrigatória;

4. Seleção

O julgamento e classificação dos candidatos serão realizados pelo Comitê Institucional de Seleção indicado pela Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, o qual terá as seguintes responsabilidades:

a) analisar e avaliar os currículos dos orientadores e acadêmicos, de acordo com o modelo Lattes, registrado no CNPq;

b) analisar o histórico acadêmico dos acadêmicos;

c) analisar o plano de trabalho dos acadêmicos;

d) analisar o relatório das atividades dos acadêmicos, quando pedido de renovação da bolsa;

e) analisar o mérito dos projetos de pesquisa;

f) definir se existem recursos disponíveis para a execução do trabalho do bolsista.

5. Critérios para Avaliação

a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

b) Projeto de pesquisa/inovação consistente, demonstrando a coerência entre problema de pesquisa, objetivos e metodologia proposta;

c) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa/inovação;

d) Avaliação do potencial de inovação dos resultados esperados para a área de conhecimento específica do projeto;

e) Avaliação qualitativa e quantitativa da produção científica e tecnológica do orientador.

f) Articulação e coerência do plano de trabalho do bolsista e sua efetiva relação com o projeto de pesquisa/inovação do orientador;

g) Avaliação do desempenho acadêmico do bolsista;

h) Avaliação do relatório final/parcial dos resultados do projeto, no caso de renovação.

6. Resultados

Os resultados preliminares do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação tecnológica e inovação PROBITI/FAPERGS serão publicados, a partir do dia 16 de junho de 2025, em https://www.ucs.br/site/pesquisa-inovacao-e-desenvolvimento-tecnologico/editais/.

7. Reconsiderações, Resultado Final e Homologação

Pedidos de reconsideração do resultado, desde que devidamente justificados, poderão ser encaminhados ao Comitê Institucional e protocolados na Agência de Inovação - UCSiNOVA até 2 (dois) dias após a data de divulgação dos resultados pela Universidade de Caxias do Sul. Os resultados finais do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação tecnológica e inovação PROBITI/FAPERGS serão publicados, a partir do dia 23 de junho de 2025, em https://www.ucs.br/site/pesquisa-inovacao-e-desenvolvimento-tecnologico/editais/.

8. Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa

8.1. Informações para o Orientador

O orientador deverá incluir os bolsistas selecionados em sua equipe no SigFapergs (http://sig.fapergs.rs.gov.br/).

8.2. Informações para os bolsistas selecionados

a) O bolsista deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs.
b) Anexar uma cópia digitalizada do cartão magnético do **Banco BANRISUL**, informando o número da conta bancária e agência na qual o valor da bolsa será depositado no SigFapergs. Esta informação deve ser preenchida até o dia 10 de julho de 2025.
c) Anexar cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento) no SigFapergs.
d) As assinaturas nos Termos de Outorga serão coletadas por meio da Plataforma Clicksign, por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido neste Edital (09/08/2025). Não será necessário o envio de documento físico assinado.

O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs.

9. Quota institucional

A quota de bolsas para o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026 será divulgada no resultado final, conforme o número de bolsas concedidas e aprovadas pela FAPERGS para a Universidade de Caxias do Sul.

10. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

A qualquer tempo, a Comitê Institucional de Seleção poderá autorizar substituição do acadêmico/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa/inovação:

a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período restante de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.
b) É de responsabilidade do orientador e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
c) É vedada a substituição do bolsista nos 03 (três) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Outorga.

d) Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

e) No processo de substituição serão observados os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

11. Relatório Técnico Científico

O(a) bolsista deverá elaborar relatório técnico de suas atividades ao final de cada período de concessão de bolsa – Relatório Técnico Científico – que deverá ser entregue à Instituição de Ensino. O(a) Pesquisador(a) responsável pelo projeto deverá manifestar-se sobre as contribuições do(a) bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico Científico final.

12. Valor e Vigência

O valor atual da bolsa é de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

13. Outras Informações

Informações complementares poderão ser obtidas na Agência de Inovação - UCSiNOVA – Bloco 59, sala 105, ucsinova@ucs.br ou ramal 2148, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 18h.

14. Impugnação ao Edital

O prazo para impugnação ao Edital é de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação. As impugnações devem ser justificadas e encaminhadas, por escrito, à Agência de Inovação - UCSiNOVA.

Situações conflitantes não previstas neste Edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.

15. Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	30/04/2025
Inscrições	30/04/2025 a 27/05/2025
Análise da documentação, julgamento e classificação.	28/05/2025 a 13/06/2025
Publicação do resultado da avaliação	16/06/2025
Pedidos de reconsideração do resultado	17/06/2025 a 18/06/2025
Resultado Final	23/06/2025
Cadastro completo dos bolsistas no SigFapergs	Até 10/07/2025
Assinaturas nos Termos de Outorga através do sistema SIGFAPERGS	Até 09/08/2025

Caxias do Sul, 30 de abril de 2025.

NEIDE PESSIN:48261823091

Assinado de forma digital por NEIDE PESSIN:48261823091
Dados: 2025.04.29 11:09:37 -03'00'

Prof. Neide Pessin
Pró-Reitora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico